



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.554 de 14 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

Publicado em: 14 / 05 / 2021

Retirado em: ____ / ____ / ____

OZINO MARQUES DE MEIRA

matrícula: 6127

Ementa: Autoriza o Município de Nanuque a instituir o "Projeto Criança Feliz".

O Prefeito do Município de Nanuque, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Nanuque instituir nos espaços públicos de lazer, cultura, recreação e esportes o "Projeto Criança Feliz".

Artigo 2º - O "Projeto Criança Feliz" consiste na instalação de instrumentos e equipamentos de lazer e recreação, parques infantis e brinquedos, nos espaços de uso público do Município de Nanuque, através de doações de pessoas jurídicas e/ou físicas e emendas parlamentares.

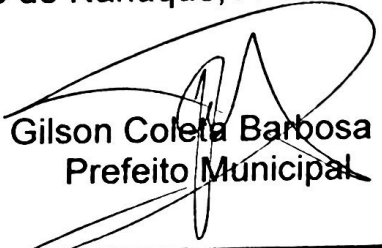
Parágrafo Primeiro - São considerados os seguintes espaços públicos de lazer, cultura, recreação e esportes:

- Praças;
- Parques;
- Quadras esportivas;
- Lagoa dos Namorados;
- Canteiros;
- Jardins

Parágrafo Segundo - Os instrumentos e equipamentos de lazer e recreação infantil, parques recreativos e brinquedos, de que trata o caput deste artigo, devem assegurar diversão, segurança, acessibilidade, inclusão e integração.

Artigo 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, através de Decreto Municipal.

Município de Nanuque, 14 de maio de 2021.


Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal